



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Rodrigo César Furtado de Almeida

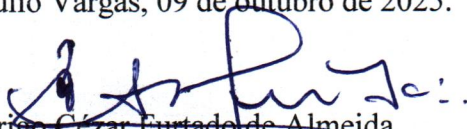
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 153/2025

Autor: Vereador Raone Cassin Maia Ferreira

Ementa: Reconhece como Utilidade Pública a FGAS — Federação dos Grupos de Autoajuda da Sobriedade.

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Volta Redonda apresenta o relatório sobre o Projeto de Lei nº 153/2025, que reconhece como entidade de utilidade pública a Federação dos Grupos de Autoajuda da Sobriedade, instituição filantrópica sem fins lucrativos dedicada à prevenção, recuperação e reinserção social de pessoas com transtornos relacionados ao uso de substâncias. Após análise, o projeto harmoniza com a Constituição Federal de 1988 (artigo 170, parágrafo único, que reconhece a iniciativa privada na assistência social, e artigo 30, inciso I, que atribui ao Município competência para assuntos de interesse local), a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e o artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, sem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Promove o fortalecimento de ações sociais, redução de impactos negativos na saúde pública e inclusão comunitária, alinhando-se aos princípios de solidariedade e bem-estar coletivo. A Comissão emite parecer FAVORÁVEL à tramitação, aprovação em plenário e sanção.

Sala Getúlio Vargas, 09 de outubro de 2025.


Rodrigo César Furtado de Almeida

Presidente


Welderson Sidney da Silva Teixeira

Relator


Luciano de Souza Portes

Membro



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER VERBAL

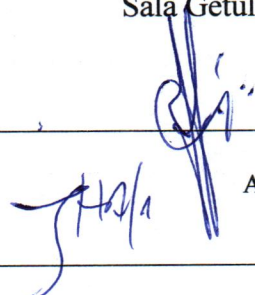
COMISSÃO: COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO. José Humberto Albertassi Júnior

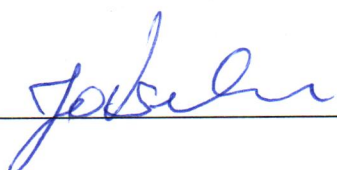
RELATOR:

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 153/2025

FAVORÁVEL

Sala Getúlio Vargas, 11 de Dezembro de 2025.


Assinatura do Relator





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES RECONHECIDAS DE UTILIDADE PÚBLICA

PARECER

EMENTA DA PROPOSIÇÃO: Reconhece como Utilidade Pública a FGAS – Federação dos Grupos de Autoajuda da Sobriedade.

JUSTIFICATIVA: O Projeto de Lei nº 153/2025, de autoria do Vereador Raone Cassin Maia Ferreira, propõe o reconhecimento da Federação dos Grupos de Autoajuda da Sobriedade – FGAS como entidade de utilidade pública no Município de Volta Redonda.

A FGAS é uma **instituição filantrópica e sem fins lucrativos**, sediada nacionalmente em Volta Redonda, que desde o ano de **2002** desenvolve ações voltadas à **prevenção, recuperação e reinserção social** de pessoas com **transtornos relacionados ao uso de substâncias** e seus familiares.

O trabalho da entidade iniciou-se no bairro **Retiro** e expandiu-se para **Siderlândia, Monte Castelo, Açude, Conforto e Vila Rica**, implantando **grupos de autoajuda** que seguem a metodologia da **Pastoral da Sobriedade**, oferecendo **atendimento gratuito** e apoio humano, espiritual e social a milhares de pessoas.

Além de auxiliar na recuperação dos dependentes, a atuação da FGAS gera **impacto social positivo**, promovendo a **redução da criminalidade associada ao uso de drogas**, o **fortalecimento dos vínculos familiares** e a **melhoria da saúde pública**, refletindo diretamente na **qualidade de vida da população** de Volta Redonda.

Dessa forma, constata-se que a FGAS cumpre os requisitos exigidos para o reconhecimento de utilidade pública, atendendo ao **interesse coletivo** e contribuindo para o desenvolvimento social e humano do município.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, esta Comissão de Fiscalização das Instituições Reconhecidas de Utilidade Pública opina FAVORAVELMENTE À TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 153/2025, considerando a relevância das ações desenvolvidas pela FGAS e o benefício social que sua atuação representa para o Município de Volta Redonda.

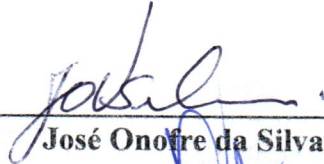
Sala Getúlio Vargas, 06 de Setembro de 2025



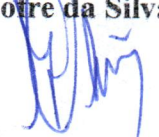
Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Presidente:


José Onofre da Silva

Relator:


Jorge de Oliveira

Membro:


Carla Passos Duarte